



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 17/2017

1 Ata número dezessete da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência -
2 CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS,
3 realizada no dia sete do mês de dezembro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões do
4 Instituto, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano
5 Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros, Clodoaldo Rodrigues Lacerda,
6 Adalberto Antônio Bernardo, Idinalda de Sousa Carvalho, Antônio Tarcísio Domingues
7 Alves e a suplente Francileuda Lustosa de Araújo. Ausentes os Conselheiros Fernando da
8 Silva Pereira, Eron Bringel Coelho. Presente também o Sr. Maxcilane Machado Fleury,
9 Presidente do PREVIPALMAS, bem como, a Diretora de Administração e Finanças do
10 Instituto, Marineide Santana Pereira. Na ausência do Presidente Eron Bringel, a reunião
11 foi presidida pelo Conselheiro Antonio Tarcísio, com a anuência do colegiado, conforme
12 Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Município de Palmas.
13 Deste modo, a reunião teve início às oito horas e trinta minutos, momento em que foi
14 designada a leitura da ata da reunião anterior. Foi lida e devidamente ratificada a Ata de
15 nº 14/2017/CMP, restando aprovada. Em ato contínuo, foi dada a palavra aos consultores
16 Celso Fraga e Maria Cristina, representantes do Instituto de Apoio a Universidade de
17 Pernambuco – IAUPE, para informes quanto ao trabalho desenvolvido pela respectiva
18 Consultoria. O consultor Celso preliminarmente agradeceu aos presentes pela
19 oportunidade e confiança depositada no IAUPE, e informou que mais de quarenta pessoas
20 estão envolvidas na consultoria que está sendo prestada ao PREVIPALMAS. Os
21 consultores destacaram que sua equipe é multidisciplinar, fazendo considerações quanto
22 ao setor público, no qual, o foco maior é a governança. Sem a utilização de slides, os
23 consultores pontuaram as atividades desenvolvidas até o presente momento e destacaram
24 que o trabalho é muito maior que o esperado, afirmando ainda a capacidade técnica dos
25 profissionais do IAUPE. Assim, afirmaram compreender a motivação das pontuações
26 feitas pelos Órgãos de Controle, principalmente na área de contabilidade do
27 PREVIPALMAS. Pontuaram ainda, a dificuldade no acesso as informações constantes no
28 banco de dados do PREVIPALMAS, momento em que, agradeceram a Diretora
29 Marineide por está cooperando de maneira indispensável no fornecimento de informações
30 ao IAUPE. O Conselheiro Antônio Tarcísio enfatizou que as referidas dificuldades são
31 maximizadas com as mudanças de Diretorias. Neste momento, o Conselheiro Clodoaldo
32 defendeu mais uma vez a necessidade de concurso público para o PREVIPALMAS, dada
33 a seriedade deste Instituto e a constante perca de banco de dados. Assim, os Conselheiros
34 questionaram quais as dificuldades encontradas pelos consultores no acesso as
35 informações. A consultora Cristina discorreu sobre as dificuldades encontradas desde o
36 mês de setembro e pontuou que diante do encontrado, o valor do Contrato deveria ser o
37 dobro, em virtude da grandiosa demanda a se solucionar. O Conselheiro Adalberto
38 destacou que o quadro administrativo de fato dificulta o andamento do Instituto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 17/2017

39 entretanto, não considera o valor da contratação pequeno, e sim, exorbitante. Desta
40 maneira, reforçou a grande expectativa depositada no IAUPE. A consultora Cristina
41 discorreu sobre os trabalhos realizados pela Consultoria em relação ao Certificado de
42 Regularidade Previdenciária – CRP, para que o PREVIPALMAS não fosse prejudicado.
43 Enfatizou todo o esforço da Consultoria em cooperar e somar com o bom andamento e
44 resolução das demandas deste Instituto, desenvolvendo trabalhos que impediram até
45 mesmo a perda do CRP por parte do PREVIPALMAS. O Conselheiro Fernando defendeu
46 juntamente com os demais, que deve ser dada publicidade a regularização do CRP, pelo
47 que, o Presidente Max Fleury informou que assim que os trabalhos realizados pela
48 IAUPE forem conclusos, pretende novamente dar publicidade a todas as demandas
49 solucionadas. Dada à palavra, o consultor Celso destacou que governança e controle
50 precisam ser solucionados imediatamente neste Instituto. O Presidente Max Fleury
51 enfatizou ainda, que para as referidas soluções é necessário um mapeamento que
52 identifique os pontos a serem resolvidos, e isto motivou a contratação da Consultoria. Os
53 consultores informaram a distinção de dados constantes no setor de contabilidade do
54 Instituto, no Ministério da Previdência e do IAUPE. Assim, o consultor Celso esclareceu
55 aos Conselheiros a diferença dos dados dos anos anteriores, e expressiu seu voto de
56 louvor a este Conselho, por buscar soluções em face de uma contabilidade defasada.
57 Diante do exposto, informaram ao colegiado que o CRP do Instituto está regular até o
58 mês de abril de 2018. Passou a discorrer então sobre o mapeamento dos processos,
59 destacando a morosidade das licitações e enfatizando que o PREVIPALMAS é tratado
60 pela Prefeitura como uma de suas Secretarias, por isso é necessário que o Instituto passe a
61 ter controle e fluxo processual próprios para até mesmo inibir a morosidade. A consultora
62 Cristina informou quanto ao controle interno, que deve ser feito de uma maneira mais
63 completa e sobre a capacitação dos servidores para melhor atendimento dos aposentados.
64 Fizeram pontuações quanto aos pontos imprescindíveis de governança na gestão de um
65 Instituto de Previdência, citando políticas de segurança da informação, planejamento,
66 relatório de gestão atuarial, código de ética da instituição, políticas previdenciárias de
67 saúde e segurança do servidor, plano de ação e capacitação de diálogo com o segurado.
68 Discorreram ainda, apontamentos referentes ao Jurídico do PREVIPALMAS e a
69 compensação previdenciária. O Conselheiro Antonio Tarcísio defendeu que as
70 deficiências constatadas são agravadas pela falta de continuidade dos trabalhos, em
71 virtude da ausência de concurso público, momento em que a consultora Cristina informou
72 que o concurso por si só não basta, pois é necessária também uma política de capacitação.
73 Cristina destacou ainda os investimentos do PREVIPALMAS, informando que a carteira
74 de investimentos está muito bem administrada e o trabalho desenvolvido neste setor tem
75 sido positivo, deste modo, o grande problema não está nos investimentos, e sim na
76 contabilidade, a qual necessita de reforços. Para solução desta problemática, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 17/2017

77 consultores informaram que é necessária a decisão do Conselho quanto ao mapeamento
78 de processos, objetivando ou não, mais autonomia no fluxo processual. Feito isto, a
79 Consultoria contará com a prestatividade do setor de contabilidade e custos adicionais no
80 contrato para solucionar as inconsistências aludidas. Por fim, informaram que o colegiado
81 pode também não acatar as sugestões da consultoria, sendo assim, irão entregar o
82 relatório de divergências, o relatório de investimentos, e então encerrarem o contrato. O
83 Conselheiro Fernando expressou nota de repúdio em face da administração por não
84 respeitar a consultoria contratada pelo Instituto, a qual não está tendo liberdade nem
85 acesso as informações, desrespeitando assim, segundo ele, o Conselho, a consultoria e os
86 órgãos federais nas respectivas solicitações. Por fim, enalteceu a questão financeira do
87 Instituto que tem sido, sobretudo, preservada. Diante de todo o exposto pelos consultores,
88 Celso leu aos pares à conclusão do relatório de divergências informando que para cada
89 irregularidade já existe uma sugestão feita pelo IAUPE. Deste modo, os consultores
90 entregaram a diretoria de Administração e Finanças do PREVIPALMAS os relatórios
91 explanados, e pediram um prazo de dez dias para conclusão e posterior entrega do
92 relatório financeiro, aguardando assim, as decisões do Conselho para darem seguimento
93 às sugestões apresentadas. Conclusa a explanação da consultoria, o Conselheiro Antonio
94 Tarcísio agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião ao meio dia. Para fins de
95 registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa _____, designado pelo
96 Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho
97 Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente
98 assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês
99 de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Clodoaldo Rodrigues Lacerda

Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves

Conselheiro

Adalberto Antônio Bernardo

Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 17/2017

Idinalda de Sousa Carvalho
Conselheira

Francileuda Lustosa de Araujo
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 18/2017

1 Ata número dezoito da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP
2 do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada
3 no dia treze do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos,
4 na sala de reuniões do Conselho, na Qd. 802-Sul, Al-03, APM-15-B, AV NS-02,
5 Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron
6 Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Antônio Tarcísio Domingues Alves,
7 Adalberto Antônio Bernardo, Idinalda de Sousa Carvalho e Fernando da Silva Pereira.
8 Presente também o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem
9 como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho
10 deu início à reunião Ordinária no horário supramencionado, lendo a pauta e designando a
11 leitura das Atas que necessitavam de aprovação. Foram lidas e devidamente aprovadas as
12 atas de nº 15/2017/CMP e 16/2017/CMP, seguindo assim para publicação no Diário
13 Oficial do Município de Palmas (DOMP). A Assessora Jurídica do Instituto informou aos
14 Conselheiros a importância da celeridade na emissão dos pareceres referentes aos
15 processos administrativos previdenciários distribuídos ao colegiado. Deste modo, o
16 Presidente do Conselho, em atenção a este apontamento, sugeriu que os Conselheiros
17 recebessem carga de novos processos na presente reunião e que fosse marcada uma
18 reunião extraordinária ainda no ano de 2017 para apreciação dos referidos processos.
19 Assim, com anuência do colegiado, foi marcada reunião extraordinária para o dia vinte de
20 dezembro do ano vigente, às quatorze horas, para apreciação de processos administrativos
21 previdenciários. O Presidente do Conselho apresentou aos pares a minuta do calendário
22 anual de reuniões ordinárias para o ano de 2018. Após apreciação dos pares, foi retificado
23 o horário das reuniões, restando assim aprovado o calendário anual de reuniões ordinárias
24 para o ano de 2018. Não havendo expedientes a serem lidos, prosseguiram para a
25 apreciação dos processos administrativos previdenciários distribuídos aos Conselheiros.
26 Foi dada a palavra ao Conselheiro Antônio Tarcísio, que iniciou explanação do parecer
27 concernente ao processo administrativo previdenciário nº 201411230, de Dirce Roldão de
28 Carvalho Neiva, a qual solicita Revisão de Aposentadoria. O relator optou pelo
29 deferimento da referida solicitação, pelo que, os pares anuíram unanimemente. Foi
30 explanado ainda pelo Conselheiro Antônio Tarcísio, mais um processo administrativo
31 previdenciário de sua relatoria, de nº 2017029220, tratando de solicitação de Concessão
32 do prêmio de produtividade, em favor de Augusto César Fiusa Barbosa. O colegiado
33 deferiu por unanimidade. Continuando explanação, O referido Conselheiro discorreu
34 sobre o processo administrativo previdenciário nº 2017010488, acerca da solicitação de
35 revisão de Aposentadoria por invalidez, requerida por Tânia Beatriz Paula. O relator
36 deixou de emitir seu voto, encaminhando o processo para reanálise do Instituto e
37 posterior reapresentação ao Conselho. Os pares anuíram unanimemente. Sobre o processo
38 administrativo previdenciário nº 2017052845, que trata acerca da solicitação concessão

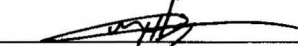


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 17/2017

39 entretanto, não considera o valor da contratação pequeno, e sim, exorbitante. Desta
40 maneira, reforçou a grande expectativa depositada no IAUPE. A consultora Cristina
41 discorreu sobre os trabalhos realizados pela Consultoria em relação ao Certificado de
42 Regularidade Previdenciária – CRP, para que o PREVIPALMAS não fosse prejudicado.
43 Enfatizou todo o esforço da Consultoria em cooperar e somar com o bom andamento e
44 resolução das demandas deste Instituto, desenvolvendo trabalhos que impediram até
45 mesmo a perda do CRP por parte do PREVIPALMAS. O Conselheiro Fernando defendeu
46 juntamente com os demais, que deve ser dada publicidade a regularização do CRP, pelo
47 que, o Presidente Max Fleury informou que assim que os trabalhos realizados pela
48 IAUPE forem conclusos, pretende novamente dar publicidade a todas as demandas
49 solucionadas. Dada à palavra, o consultor Celso destacou que governança e controle
50 precisam ser solucionados imediatamente neste Instituto. O Presidente Max Fleury
51 enfatizou ainda, que para as referidas soluções é necessário um mapeamento que
52 identifique os pontos a serem resolvidos, e isto motivou a contratação da Consultoria. Os
53 consultores informaram a distinção de dados constantes no setor de contabilidade do
54 Instituto, no Ministério da Previdência e do IAUPE. Assim, o consultor Celso esclareceu
55 aos Conselheiros a diferença dos dados dos anos anteriores, e expressou seu voto de
56 louvor a este Conselho, por buscar soluções em face de uma contabilidade defasada.
57 Diante do exposto, informaram ao colegiado que o CRP do Instituto está regular até o
58 mês de abril de 2018. Passou a discorrer então sobre o mapeamento dos processos,
59 destacando a morosidade das licitações e enfatizando que o PREVIPALMAS é tratado
60 pela Prefeitura como uma de suas Secretarias, por isso é necessário que o Instituto passe a
61 ter controle e fluxo processual próprios para até mesmo inibir a morosidade. A consultora
62 Cristina informou quanto ao controle interno, que deve ser feito de uma maneira mais
63 completa e sobre a capacitação dos servidores para melhor atendimento dos aposentados.
64 Fizeram pontuações quanto aos pontos imprescindíveis de governança na gestão de um
65 Instituto de Previdência, citando políticas de segurança da informação, planejamento,
66 relatório de gestão atuarial, código de ética da instituição, políticas previdenciárias de
67 saúde e segurança do servidor, plano de ação e capacitação de diálogo com o segurado.
68 Discorreram ainda, apontamentos referentes ao Jurídico do PREVIPALMAS e a
69 compensação previdenciária. O Conselheiro Antonio Tarcísio defendeu que as
70 deficiências constatadas são agravadas pela falta de continuidade dos trabalhos, em
71 virtude da ausência de concurso público, momento em que a consultora Cristina informou
72 que o concurso por si só não basta, pois é necessária também uma política de capacitação.
73 Cristina destacou ainda os investimentos do PREVIPALMAS, informando que a carteira
74 de investimentos está muito bem administrada e o trabalho desenvolvido neste setor tem
75 sido positivo, deste modo, o grande problema não está nos investimentos, e sim na
76 contabilidade, a qual necessita de reforços. Para solução desta problemática, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 17/2017

77 consultores informaram que é necessária a decisão do Conselho quanto ao mapeamento
78 de processos, objetivando ou não, mais autonomia no fluxo processual. Feito isto, a
79 Consultoria contará com a prestatividade do setor de contabilidade e custos adicionais no
80 contrato para solucionar as inconsistências aludidas. Por fim, informaram que o colegiado
81 pode também não acatar as sugestões da consultoria, sendo assim, irão entregar o
82 relatório de divergências, o relatório de investimentos, e então encerrarem o contrato. O
83 Conselheiro Fernando expressou nota de repúdio em face da administração por não
84 respeitar a consultoria contratada pelo Instituto, a qual não está tendo liberdade nem
85 acesso as informações, desrespeitando assim, segundo ele, o Conselho, a consultoria e os
86 órgãos federais nas respectivas solicitações. Por fim, enalteceu a questão financeira do
87 Instituto que tem sido, sobretudo, preservada. Diante de todo o exposto pelos consultores,
88 Celso leu aos pares à conclusão do relatório de divergências informando que para cada
89 irregularidade já existe uma sugestão feita pelo IAUPE. Deste modo, os consultores
90 entregaram a diretoria de Administração e Finanças do PREVIPALMAS os relatórios
91 explanados, e pediram um prazo de dez dias para conclusão e posterior entrega do
92 relatório financeiro, aguardando assim, as decisões do Conselho para darem seguimento
93 às sugestões apresentadas. Conclusa a explanação da consultoria, o Conselheiro Antonio
94 Tarcísio agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião ao meio dia. Para fins de
95 registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa , designado pelo
96 Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho
97 Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente
98 assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês
99 de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

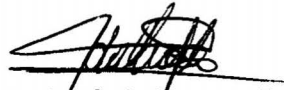
Clodoaldo Rodrigues Lacerda

Conselheiro



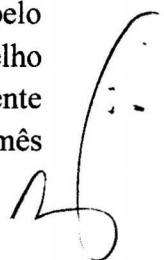
Antônio Tarcísio Domingues Alves

Conselheiro




Adalberto Antônio Bernardo

Conselheiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMAS
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
ATA Nº 17/2017


Idinalda de Sousa Carvalho
Conselheira

Francileuda Lustosa de Araujo
Suplente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 26/03/2018 16:36:53